



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

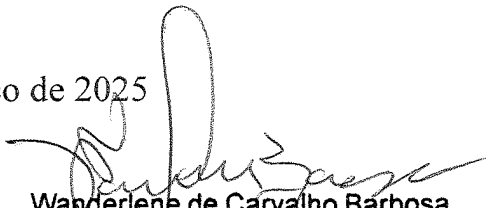
PORTARIA Nº 005/2025

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021 e em respeito ao direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988), após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e §5º da CF/88, à servidora, Sra. **ÂNGELA MARIA DA COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 000.xxx.xxx-11, matrícula 6x9, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB I, Nível III – Grau B, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 26 de março de 2025



Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva do IPREMFEL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 26 / 03 / 2025

Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativo
Instituto de Previdência M. de Felixlândia

